

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**Processo UFSC Nº 23080.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Acordo de Cooperação que entre si**

**celebram a Universidade Federal**

**de Santa Catarina – UFSC e a**

**............................................**

A Universidade Federal de Santa Catarina autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, representada neste ato pelo seu Reitor Prof. LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO, CPF nº 417.667.419-91 e CI nº 677.661/SSP/SC, e a ..................................., SC, pessoa jurídica de direito ................., estabelecida na Rua ......................., n°...., inscrita no CNPJ sob o n. .............................., doravante denominada simplesmente ......................, neste ato representada pelo seu ...................., Sr. ............................, resolvem firmar o presente Acordo, respeitando a Lei 8.666/93, objetivando cooperação mútua, pelo qual se propõe a:

**Cláusula Primeira – Do objeto**

O presente Acordo tem por objetivo incentivar o intercâmbio técnico, científico, cultural e administrativo entre a UFSC e a .......................... para o desenvolvimento de pesquisas, cursos, concursos, estágios, consultorias, colaboração na área administrativa e outros serviços correlatos, julgados necessários, factíveis e de interesse comum.

**Cláusula Segunda – Da execução**

2.1.Os trabalhos a serem desenvolvidos, a fim de atenderem às premissas deste Acordo, serão realizados por meio de Convênios Específicos e definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e vinculados ao presente Acordo de Cooperação.

2.2 Nos referidos instrumentos, as partes estabelecerão prazos, condições de execução e responsabilidades específicas.

# Cláusula Terceira – Das obrigações

Respeitada a legislação pertinente, compete aos Partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Termo, mormente as responsabilidades abaixo discriminadas :

I – Cabe à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC:

a) ..........;

b) .................;

c) ............

II – Cabe..............................................................................:

a) ..................;

b) ..........................;

c) ............................

**Cláusula Quarta – Dos recursos orçamentários**

Não haverá transferência de recurso orçamentário entre as partes.

**Cláusula Quinta – Dos Direitos De Propriedade Intelectual**

5.1. Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Acordo, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

5.2. Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Acordo, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da UFSC e CONCEDENTE, a serem definidos percentualmente em instrumento jurídico específico ulterior.

5.3. A remuneração devida, à título de “royalties”, bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

**Cláusula Sexta – Da Confidencialidade e da Não-Divulgação**

6.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos Partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

6.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

6.3. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

6.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Acordo deverá ser ajustada entre a UFSC e a CONCEDENTE:

**Cláusula Sétima – Da denúncia e da rescisão**

7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

7.2.Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.

7.3. Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Acordo causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

**Cláusula Oitava – Das alterações**

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Acordo somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

**Cláusula Nona – Vigência**

O presente **Acordo** terá vigência de ........ ano/meses, contada da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo pactuado poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, em consonância com o disposto nos §§ 2° e 3°, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima – Publicação**

O extrato do presente Acordo será publicado pela UFSC, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**Cláusula Décima Primeira – Foro**

Fica eleito, para questões derivadas do presente Convênio, o Foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, assim, justas e de acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que se produza seus legítimos efeitos.

Florianópolis, .... de ....................... de 2016.

Prof. Luiz Carlos Cancellier de Olivo

Reitor da UFSC

Sr..............................................

Concedente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: NOME:

CPF: CPF:

RG: RG: